



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO
E SUAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Bairro Jardim Monte Belo** o Loteamento Jardim Monte Belo e as suas Ruas, numeradas de 01 a 06, que passam a ter as seguintes denominações:

Rua 01 – Avenida Ivo Francisco Pereira
Rua 02 – Rua Maria Tavares Pereira
Rua 03 – Rua Francisca Lúcia de Araújo
Rua 04 – Avenida Maria de Lourdes Pereira Vieira
Rua 05 – Rua Maria Ermenegilda Pereira Siqueira
Rua 06 – Rua Maria Auxiliadora Pereira

Art. 2º. A atual Avenida Ivo Francisco Pereira (Avenida 5, que liga a Avenida Mariza de Souza Mendes à Rua 26, do Setor 9, do Plano Diretor de Ouro Branco), passa a denominar-se Avenida José Raimundo Baêta.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 1.514, de 17 de outubro de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2016.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Procurador Geral Interino

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral Interino

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 42/2016”.